

**REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM RELAÇÕES PARITÁRIAS
E PRESCRIÇÃO NA COBRANÇA DE COMISSÕES:
INCIDÊNCIA DA DISCIPLINA CONTRATUAL PARA NEGÓCIOS CELEBRADOS
PELO REPRESENTANTE DURANTE AS TRATATIVAS**

*COMMERCIAL AGENCY IN PARITARY RELATIONS
AND PRESCRIPTION IN COLLECTING COMMISSIONS:
INCIDENCE OF CONTRACTUAL DISCIPLINE FOR TRANSACTIONS CELEBRATED
BY THE COMMERCIAL AGENT DURING THE NEGOTIATIONS*

GUSTAVO TEPEDINO

Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
ens@tepedino.adv.br

ÁREA DO DIREITO: Comercial/Empresarial; Civil

SUMÁRIO: 1. Resumo da consulta – 2. Síntese das teses desenvolvidas – 3. Prescrição da pretensão de A de cobrança das diferenças das comissões relativas aos negócios faturados entre 01.10.1999 e 05.08.2001. Aplicação do prazo prescricional quinquenal previsto no parágrafo único do art. 44 da Lei de Representação Comercial – 4. Aplicação do Contrato de Representação Comercial entre a C e A a todos os negócios de alta e extrema alta tensão celebrados entre as partes a partir de 01.10.1999. Relações paritárias, simetria de informações e interpretação contratual – 5. Resposta aos quesitos formulados.

1. RESUMO DA CONSULTA

Honra-nos a sociedade limitada X, por meio de conceituado escritório de advocacia, solicitando opinião doutrinária com base nos seguintes fatos:

Em 17.06.1996, a sociedade limitada A celebrou Instrumento Particular de Contrato de Representação Comercial com B, pelo qual A atuaria como representante comercial de B na venda de produtos e serviços de baixa, média, alta e extrema alta tensão, recebendo, em contrapartida, comissão variável de 3%

TEPEDINO, Gustavo. Representação comercial em relações paritárias e prescrição na cobrança de comissões: incidência da disciplina contratual para negócios celebrados pelo representante durante as tratativas. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. N. 2. v. 4. p. 323-351. São Paulo: Ed. RT, jul.-set. 2015.